



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Subsecretaria Executiva

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital apresentado pela empresa AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA, em face das disposições constantes no instrumento convocatório do certame em epígrafe.

Preliminarmente, registra-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual passa-se à análise do mérito.

Após exame dos argumentos apresentados pela impugnante, bem como manifestação da área técnica competente 124680662, verificou-se que as alegações não merecem prosperar.

Constatou-se que as exigências previstas no Edital encontram-se em consonância com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que as condições estabelecidas no instrumento convocatório foram definidas com base nas necessidades administrativas e nas especificidades do objeto licitado, não havendo qualquer cláusula restritiva indevida ou que comprometa o caráter competitivo do certame.

Ademais, verificou-se que os argumentos apresentados pela impugnante não demonstraram, de forma objetiva, eventual ilegalidade, irregularidade ou afronta às normas aplicáveis ao procedimento licitatório, limitando-se a questionamentos que não encontram respaldo técnico ou jurídico suficiente para ensejar a alteração do edital.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, **INDEFIRO o pedido de impugnação ao Edital**, mantendo-se integralmente as disposições do instrumento convocatório.

Liandro M. Rodrigues
Agente de Contratação
ID Funcional nº: 5099719-0

De Acordo,

Fábio Paravidino da Silva
Subsecretário Executivo
ID Funcional nº: 640257-7



Documento assinado eletronicamente por **Liandro Marinho Rodrigues, Presidente**, em 06/02/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Paravidino da Silva, Subsecretário**, em 06/02/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124684380** e o código CRC **E95F0930**.

Referência: Processo nº SEI-490001/000614/2025

SEI nº 124684380

R. Campo de São Cristóvão, 138, - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20930-380
Telefone: